



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21 - NLL)

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 002/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção cadeira. Patrimônio: 438,439,619.

Item	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Total R\$
	CADEIRA (COURO. BAIXA. GI-RATORIA. BRACO T) - 438		
	<i>Diagnostico</i>		
1	TROCA da coluna pistão a gás		
	<i>Peças</i>		
2	coluna pistão a gás		
	<i>Serviços</i>		
3			

Item	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Total R\$
	CADEIRA (COURO. BAIXA. GI-RATORIA. BRACO T) - 439		
	<i>Diagnostico</i>		
1	TROCA da coluna pistão a gás		
	<i>Peças</i>		
2	coluna pistão a gás		
	<i>Serviços</i>		
3			
Item	Descrição Completa	Valor Unitário	Valor Total R\$
	CADEIRA (COURO. ALTA. GIRATORIA. BRACO. CROMADA) MOD 2 - 619		
	<i>Diagnostico</i>		
1	TROCA da coluna pistão a gás		
	<i>Peças</i>		
2	coluna pistão a gás		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

3	Serviços		
---	----------	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a necessidade deste Poder Legislativo em manter as cadeiras em condições regulares de uso, com níveis adequados de confiabilidade e conforto.

3. DOS SERVIÇOS E PEÇAS

3.1 Os serviços deverão ser realizados no:

Patrimônio 438 - CADEIRA (COURO. BAIXA. GIRATORIA. BRACO T)

Defeito: Troca da coluna pneumática

Patrimônio 439 - CADEIRA (COURO. BAIXA. GIRATORIA. BRACO T)

Defeito: Troca da coluna pneumática

Patrimônio 619 - CADEIRA (COURO. ALTA. GIRATORIA. BRACO. CROMADA) MOD 2

Defeito: Troca da coluna pneumática

3.2 No momento dos serviços e se necessário a troca de peças, eles deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.

3.3 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

4. LEGALIDADE

4.1. Artigo 75, II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

• **Resolução nº 119/2024**

Artigo II - A Contratação Direta sem Disputa, que será denominada como Ato que Autoriza a Contratação Direta a ser utilizada na aquisição de produtos e serviços complexos, quando a disputa é inviável e que demandam de no mínimo 3 elementos (diagnóstico, produto e serviço), ou ainda que caracterizem perda de oportunidade.

Artigo 3º, III, C da Resolução nº 119/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, fotográfico, escritório, copa e cozinha, entre outros, incluído o diagnóstico e o fornecimento de peças.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação das Notas Fiscais e dos documentos de cobrança (boleto) ou informação da conta para transferência bancária, desde que a totalidade dos serviços e produtos tenham sido entregues e executados, atestados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6. DAS PENALIDADES:

6.1 Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

6.1.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

6.1.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

6.1.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

6.1.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

6.1.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

6.1.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Impedir que terceiros forneçam o serviço deste objeto;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-Mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

8.1 Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Artur Nogueira, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Artur Nogueira, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Artur Nogueira;

8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Artur Nogueira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Artur Nogueira.

8.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Artur Nogueira quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e ou serviço.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 06 de Fevereiro de 2026.

ANDRE CORREA DA SILVA
Diretor da Câmara Municipal de Artur Nogueira